



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 124/91, de 08 de fevereiro de 1991.

EMENTA: DISPÕE SOBRE EMENDA MODIFICA-
TIVA AO ART. 1º E § 2º DA LEI
Nº 112/90, DE 31.12.90.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica o Art. 1º da Lei nº 112/90, de 31.12.90, que passa a ter a seguinte redação:

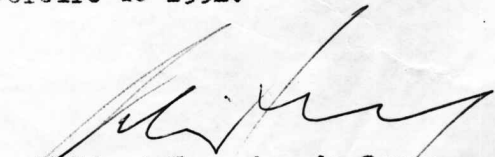
"Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aumento de vencimento ao corpo de funcionários públicos municipais à base de 70% (setenta por cento) sobre os valores de vencimentos".

Art. 2º - Modifica o § 2º do Art. 1º, da Lei nº 112/90, de 31.12.90, que passa a ter a seguinte redação:

"O aumento de vencimento de que trata o caput deste artigo é cumulativo sobre os 30% (trinta por cento), a partir de junho/90, mais o principal da função no enquadramento do Plano de Cargos e Carreiras e Estrutura Básica".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 08 de fevereiro de 1991.


Waldeci Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal em exercício.